



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

| | | |
|--|---|---|
| APROVADA DIA 11/04/2023 | REPROVADA DIA 11/04/2023 | INDICAÇÃO Nº. 136/2023 Fl. 1/1 |
| AUTORIA: VEREADORAS MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - MDB E GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB | | |

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

As Vereadoras que a esta subscrevem, nos termos regimentais vigentes, depois de ouvido o Plenário, **INDICAM À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA**, e ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. HERNANDES ORTIZ**, a inserção do município no cadastro único de pessoas com TEA.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente indicação, em virtude da lei nº 5.192 de 10 de maio de 2018, que cria o Cadastro Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) no Estado do Mato Grosso do Sul.

O cadastro Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), tem como objetivo obter o diagnóstico e o registro dos casos existentes em Mato Grosso do Sul, essencial para a formulação e a execução das políticas públicas destinadas ao desenvolvimento das pessoas com TEA, visando a melhoria do seu atendimento, especialmente nas áreas da educação e da saúde.

Por esses motivos, justifica-se a presente indicação ao Poder Executivo para as devidas providências.

Nova Andradina, 04 de abril de 2023.

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – MDB
“Márcia Lobo”
Vereadora

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB
“Gabriela Delgado”
Vereadora